

**LEI N° 1.158 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no decorrer da execução orçamentária de 2011, no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	01	Prefeitura Municipal de Comendador Gomes
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0040	Programa Bem Viver Família
Projeto/Atividade	2029	Manut. do Programa Bem Viver Família
Elemento de Despesa	3.3.90.39.44.00	Programa Bem Viver Família
<b>Valor</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	999	Reserva de Contingência
Programa	9999	Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9999	Reserva de Contingência
Elemento de Despesa	9.9.99.99.99.99	Reserva de Contingência
<b>Valor</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

Continuação Redação final Projeto de Lei nº 014/2011 de 08/09/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 13 de Setembro de 2011.

---

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal